



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.AD.06/2023 -PMC/SEMED**

**CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4.017/2022-PMC DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022-PMC CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA K. M. BATISTA CARDOSO EIRELI.**

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.782.198/0001-78, e do **FUNDO MUN. DESENV. ENS. FUND. VAL. MAGIST. FUNDEB CAMETÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.480.157/0001-95, com sede na Tv. Benjamin Constant, Nº 438, bairro Centro, CEP 68.400-000, Cametá-PA, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. **Enio de Carvalho**, brasileiro, portador do CPF nº 357.018.202-97 e do RG nº 1991791, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **K. M. BATISTA CARDOSO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.200.321/0001-47, estabelecida na Rua Dr. Freitas, Nº 1108, bairro Bairro Novo, CEP: 68.400-000, neste ato representado pelo Sr. **KEYCY MARCOS BATISTA CARDOSO**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 034.411.702-29, RG nº 7447083, conforme autos do Processo Administrativo nº 2161/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente instrumento tem por base a **Adesão à ARP Nº 4.017/2022-PMC do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022-PMC da Prefeitura Municipal de Cametá**, conformedocuments constantes do processo administrativo nº 2161/2023.

1.2 – A ata de registro de preços do processo supracitado, é parte integrante e indivisível do presente contrato e será considerada aceita automaticamente após assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1 - O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, através de adesão à ata deregistro de preços da Prefeitura Municipal de Cametá (ARP nº 4.017/2022-PMC), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Discriminação do objeto

<b>K. M. BATISTA CARDOSO CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI</b>						
<b>CNPJ: 20.200.321/0001-47</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
58	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG	POTY	Pacote	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
77	BOLSA PARA FERRAMENTAS E CHAVES	HEAVY DUTY	unidade	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
133	CABO COBRE ISOLADO 450V PARALELO 2 X 1,5MM²	HEAVY DUTY	Metro	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
134	CABO COBRE ISOLADO 450V PARALELO 2 X 4,0MM²	HEAVY DUTY	Metro	250	R\$ 3,40	R\$ 850,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



136	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16MM	HEAVY DUTY	Metro	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
186	CAPACETE E JUGULAR COMPLETO - PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	VONDER	unidade	45	R\$ 60,00	R\$ 2.700,00
187	CAPACIMETRO	BRASFORT	unidade	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
188	CARNEIRA COM JUGULAR - ELETRICISTA	VONDER	unidade	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
212	CHAVE DE PARTIDA DIRETA WEG 3CV 220 4A TRIFÁSICO PDW02	HEAVY DUTY	unidade	17	R\$ 24,99	R\$ 424,83
213	CHAVE DE PARTIDA DIRETA WEG 5CV 220V 17A TRIFÁSICO PDW04	HEAVY DUTY	unidade	17	R\$ 25,00	R\$ 425,00
214	CHAVE FACA C/ FUSÍVEL 3P - 30A - 250V	HEAVY DUTY	unidade	12	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
215	CHAVE FENDAS G. M E P	HEAVY DUTY	Kit	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
216	CHAVE FUSIVEL BASE C 100 A CLASSE 34,5KV	HEAVY DUTY	unidade	12	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
217	CHAVE FUSIVEL DISTRIBUIÇÃO 36,2KV - 300A/ 10KA/ BASE C	HEAVY DUTY	unidade	12	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
218	CHAVE FUSÍVEL, 300A, 15KV, 10KA DISTRIBUIÇÃO.	HEAVY DUTY	unidade	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
241	CONDUITE CORRUGADO ½"	HEAVY DUTY	Metro	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
242	CONDUITE CORRUGADO ¾"	HEAVY DUTY	Metro	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
263	CORANTE LIQUIDO 50 ML CORES DIVERSAS	HEAVY DUTY	unidade	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
301	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100A	ASTRA	unidade	52	R\$ 170,00	R\$ 8.840,00
303	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 20A	ASTRA	unidade	52	R\$ 40,00	R\$ 2.080,00
304	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 32A	ASTRA	unidade	52	R\$ 70,00	R\$ 3.640,00
305	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40A	ASTRA	unidade	52	R\$ 70,00	R\$ 3.640,00
306	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50A	ASTRA	unidade	52	R\$ 90,00	R\$ 4.680,00
307	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 60A	ASTRA	unidade	52	R\$ 90,00	R\$ 4.680,00
308	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 70A	ASTRA	unidade	52	R\$ 120,00	R\$ 6.240,00
350	FACÃO 16"	HEAVY DUTY	unidade	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
353	FECHADURA COLONIAL EXTERNA P/ PORTA DE MADEIRA	HEAVY DUTY	unidade	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
386	ISOLADOR ROLDANA DE PLASTICA 36 X 36 MM - COM PREGO	ZEBU	unidade	175	R\$ 29,99	R\$ 5.248,25
410	LÂMPADA DESCARGA VAPOR METÁLICO 150W E-40	STARLUX	unidade	1.125	R\$ 63,00	R\$ 70.875,00
423	LIXA MASSA/MADEIRA, TAMANHO: 225 X 275MM, GRÃO P180	VONDER	unidade	525	R\$ 2,49	R\$ 1.307,25
424	LONA LEVE ENCERADO 5X4	VONDER	unidade	12	R\$ 198,99	R\$ 2.387,88
425	LONA LEVE ENCERADO 7X6	VONDER	unidade	12	R\$ 264,57	R\$ 3.174,84
426	LONA LEVE ENCERADO 8X10	VONDER	unidade	12	R\$ 289,68	R\$ 3.476,16
430	LUVA DE BORRACHA 500 A 1000W PARA ELETRICISTA	VONDER	Par	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
431	LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA E RASPA	VONDER	Par	175	R\$ 27,80	R\$ 4.865,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



469	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC EM AMBAS AS FACES (KP), COM CAPUZ, FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER E VELCRO. COM LUIVA E BOTA DE TAMANHO 37 A 42	ARMAK	conjunto	10	R\$ 160,03	R\$ 1.600,30
500	METALON 80mm X 40mm 2,00mm LQ 6000mm I	HEAVY DUTY	unidade	29	R\$ 229,99	R\$ 6.669,71
536	PARAFUSO TELHA 5/16X110MM ZINCADO + CONJUNTO DE VEDAÇÃO	HEAVY DUTY	unidade	1.000	R\$ 11,80	R\$ 11.800,00
541	PERFIL ENR 3" 40mm 2,00mm LQ 6000mm I	VONDER	unidade	47	R\$ 135,00	R\$ 6.345,00
542	PERFIL ENR 3" 40mm 2,65mm LQ 6000mm I	VONDER	unidade	37	R\$ 135,00	R\$ 4.995,00
543	PERFIL ENR 3" 40mm 3,00mm LQ 6000mm I	VONDER	unidade	32	R\$ 175,00	R\$ 5.600,00
550	PERFIL U 3" 40mm 2,00mm LQ 6000mm I	VONDER	unidade	37	R\$ 93,64	R\$ 3.464,68
553	PERFIL U 3" 40mm 4,75mm LQ 6000mm I	VONDER	unidade	17	R\$ 202,59	R\$ 3.444,03
557	PERFIL U 4" 40mm 4,75mm LQ 6000mm I	VONDER	unidade	15	R\$ 244,92	R\$ 3.673,80
561	PERFIL U 6" 50mm 2,65mm LQ 6000mm I	VONDER	unidade	17	R\$ 240,92	R\$ 4.095,64
676	TRINCHA MÉDIA 1" DE FIBRAS ARTIFICIAIS PRETAS E CABO PLÁSTICO.	TRAMONTINA	unidade	40	R\$ 10,44	R\$ 417,60
746	LÂMPADA DESCARGA VAPOR METÁLICO 150W E-40	STARLUX	unidade	375	R\$ 60,00	R\$ 22.500,00
753	LUIVA DE PVC FORRADA PALMA ÁSPERA 60 CM - TAMANHO G	VONDER	par	625	R\$ 28,00	R\$ 17.500,00
754	LUIVA DE PVC FORRADA PALMA ÁSPERA 60 CM - TAMANHO M	VONDER	par	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 270.199,97</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 - O presente Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 270.199,97 (duzentos e setenta mil, cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**, conforme tabela constante do item 2.2 e ata de registro de preços da Prefeitura Municipal de Cametá (ARP nº 4.017/2022-PMC).

4.2 – A fatura deverá ser paga observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação no protocolo da **CONTRATANTE**.

4.3 - Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Contrato são próprios e estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação conforme a seguinte dotação orçamentária:

**Classificação Institucional: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Classificação Funcional: 12 361 0464 2099 0000 AÇÕES FINANCIADAS COM QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15500000 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

**Classificação Institucional: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Classificação Funcional: 12 122 0052 2026 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Classificação Institucional: 4 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

Classificação Funcional: 12 361 0403 2090 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**Classificação Institucional: 4 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

Classificação Funcional: 12 365 0401 2254 0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 30%

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DO VAAT

**Classificação Institucional: 4 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

Classificação Funcional: 12 367 0462 2255 0000 MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30%

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

## CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços nº 4.017/2022-PMC – Prefeitura Municipal de Cametá, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) Executar o objeto dentro do prazo estipulado;
- c) O retardamento na execução do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- f) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- g) Emitir mensalmente as faturas correspondentes ao objeto executado;
- h) Atender às recomendações do responsável pela fiscalização e gestão do contrato;
- i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

9.1. Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada;

9.1.1. Em caso de rescisão contratual sem culpa da **CONTRATADA**, as parcelas vincendas serão exigíveis antecipadamente;

9.2. Caracterizada a rescisão do presente contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo assim, ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo estabelecido para rescisão, não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do disposto neste instrumento;

9.3. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:

9.3.1. Omissão de Pagamento pela **CONTRATANTE**; e

9.3.2. Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

10.1. O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Cametá, Diário Oficial do Estado do Pará, Jornal de Grande Circulação e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Cametá.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1. As partes elegem Foro da Cidade de Cametá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Cametá, 26 de Maio de 2023.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ENIO DE CARVALHO**  
**Decreto Municipal nº 518/2021-PMC**  
**CONTRATANTE**

---

**K. M. BATISTA CARDOSO EIRELI**  
CNPJ: 20.200.321/0001-47  
**Kecy Marcos Batista Cardoso**  
CPF: 034.411.702-29  
**CONTRATADA**